



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALZINHO

Paço Municipal Prefeito José de Lima Franco Sobrinho  
CNPJ: 45.623.600/0001-44

**OFICIO Nº 84/2023**

Pinhalzinho, 28 de julho de 2023.

Referência:

Pedido de Informação nº 09/2023  
Câmara Municipal de Pinhalzinho

Em resposta ao quanto solicitado através do pedido de informação n.º 09/2023, informamos o que segue:

Em atendimento ao pedido de informação nº 09/2023, de autoria do nobre Vereador Rafael Aparecido Barbosa de Souza Marciano, informo que analisando o Relatório final do Procedimento Administrativo Nº 1634/2022-1 que apura eventual irregularidades acerca da execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do município contratados pela Municipalidade cuja responsável pela execução foi a Empresa PAVENG, o aludido Relatório final foi devolvido a Comissão de Apuração solicitando através de um Termo de Deliberação, em anexo, mais diligências, oitivas e juntada de documentos, visando uma maior clareza quanto aos fatos ocorridos.

No mais, assim que as novas diligências e apurações forem concluídas poderemos prestar com mais detalhes as informações solicitadas pelo nobre Vereador.

Sem mais para o momento, aproveitamos para elevar a Vossa Excelência, protestos de mais alto apreço.

Atenciosamente,

  
**Paulo Rogério Pereira**  
**Prefeito Municipal**

Exmo Sr.

**José Ricardo Kiota**

DD. Presidente da Câmara Municipal de  
Pinhalzinho – SP

RECEBEMOS  
em 28 / 07 / 2023  
  
CÂMARA MUNICIPAL PINHALZINHO



**TERMO DE DELIBERAÇÃO | GAB**

**Processo nº 1634/2022**

**Objeto: “Apuração de eventual irregularidade acerca da execução dos serviços de pavimentação asfáltica em diversos bairros do município contratados pela municipalidade cuja responsável pela execução foi a empresa PAVENG.”**

Conforme consta, após apresentação do r. Relatório Final pela Comissão Processante em 24 de maio de 2023, sobreveio parecer da Procuradoria Jurídica Municipal.

Nesse quadro, o parecer jurídico juntado aos autos, levantou diversos pontos que entendeu merecedores de revisão pela Comissão Processante sob pena de nulidade do processo administrativo.

Cita algumas ocorrências, e sem a elas se limitar, por exemplo, garantia ao contraditório e a ampla defesa; individualização das condutas dos envolvidos, servidores e empresa contratada, inclusive, com a indicação dos dispositivos legais eventualmente violados; mensuração dos valores atinentes ao prejuízo causado a Prefeitura; bem como a inclusão do Senhor José Luiz de Oliveira (ex-prefeito interino) na condição de investigado.

Quanto a inclusão do Senhor José Luiz de Oliveira como investigado relativamente ao objeto desse processo, acrescento ainda, a necessidade de se proceder investigação, também, quanto ao suposto uso indevido de materiais pertencentes a essa Prefeitura, outrossim, em reparos nas obras objeto de investigação desse processo, o que possivelmente pode ter ocasionado dano de grande monta ao erário municipal, conforme noticiado às fls. 330/343, fazendo-se necessário apurar o montante desses valores.

Posto isso, com as nossas homenagens, tornem novamente os autos a D. Comissão Processante para continuidade dos trabalhos, com observância ao retro parecer jurídico, bem como aos termos desse despacho.

Pinhalzinho, 27 de julho de 2023.

**Paulo Rogério Pereira**  
Prefeito